



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

[www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)

Sábado, 22 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 1282

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	3
<b>Licitações e Contratos</b> .....	3
Ratificação .....	3
Homologação / Adjudicação .....	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Cardoso**

CNPJ 46.599.825/0001-75  
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870  
Telefone: (17) 3466-3900  
Site: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)

#### **Câmara Municipal de Cardoso**

CNPJ 49.677.933/0001-07  
Rua Ângelo Moretin, 753  
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211  
Site: [www.camaracardoso.sp.gov.br](http://www.camaracardoso.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sábado, 22 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 1282

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

### LEI COMPLEMENTAR Nº 280, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO, MODIFICANDO A DENOMINAÇÃO DE SECRETARIAS, A REALOCAÇÃO DE DEPARTAMENTO E COMPETÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º** Ficam alteradas as denominações das seguintes Secretarias no âmbito da Estrutura Administrativa do Município de Cardoso, dispostas na Lei Complementar nº 162/2017, passando a vigorar com as seguintes designações:

**I** - A Secretaria de Educação e Cultura passa a denominar-se **Secretaria de Educação;**

**II** - A Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo, Esportes, Lazer passa a denominar-se **Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo, Esportes, Lazer e Cultura.**

**Art. 2º** As atribuições e competências relacionadas à área de Cultura, anteriormente previstas no âmbito da Secretaria de Educação e Cultura, conforme disposto nos Anexos II e III da Lei Complementar nº 162/2017, ficam integralmente transferidas para a Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo, Esportes, Lazer e Cultura, que passará a incorporá-las em sua estrutura administrativa.

**Art. 3º** Em decorrência das alterações na denominação das Secretarias, conforme disposto no Art. 1º, o Departamento de Patrimônio Cultural, anteriormente vinculado à Secretaria de Educação e Cultura, passa a integrar a estrutura da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo, Esportes, Lazer e Cultura.

**Parágrafo único.** As demais unidades administrativas permanecem vinculadas às Secretarias às quais já estavam subordinadas, sem alteração de suas competências.

**Art. 4º** O Anexo I - Organograma Geral, constante na Lei Complementar nº 162/2017, deverá ser atualizado para refletir as alterações dispostas nesta Lei, incluindo as novas denominações das Secretarias e suas respectivas unidades administrativas.

**Parágrafo único.** O novo Organograma passará a integrar esta Lei Complementar como anexo.

**Art. 5º** As demais disposições da legislação municipal vigente que não conflitem com esta Lei permanecem inalteradas.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cardoso/SP, 20 de março de 2025.

**Luís Paulo Bednarski Pedrassolli**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**Sérgio Eduardo Camargo**

Secretário de Administração e Finanças

### Decretos

### DECRETO Nº 4.037, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ GESTOR ESTABELECIDO PELO DECRETO Nº 3.990, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI**, Prefeito Municipal de Cardoso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o pedido formal do Secretário de Educação e Cultura para a substituição de membros do Comitê Gestor do Projeto Linha de Cuidado para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), outros Transtornos Mentais e/ou Alterações Comportamentais/Emocionais, em razão de não mais representarem os segmentos para os quais foram designados;

Considerando a necessidade de atualização da composição do Comitê Gestor, a fim de assegurar a adequada representação dos segmentos envolvidos no Projeto Linha de Cuidado para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), outros Transtornos Mentais e/ou Alterações Comportamentais/Emocionais;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam alteradas as disposições do inciso II e III do artigo 2º do Decreto nº 3.990, de 08 de novembro de 2024, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**II - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E IDEALIZADOR:**

- Vinícius de Campos, servidor público municipal, lotado no cargo de Secretário de Educação e Cultura, portador do CPF 326.634.158-98.

**III - SECRETÁRIA DO PROJETO:**

- Cleide Maria Monari Semenzato, servidora pública municipal, lotada no cargo Escrivão, portadora do CPF 044.479.828-54.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sábado, 22 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 1282

Página 3 de 4

Art. 2º - As demais disposições do Decreto nº 3.990, de 08 de novembro de 2024, permanecem inalteradas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Paço Municipal "Vereador Antônio Gonçalves Gouvea Filho",  
19 de março de 2025.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo

Secretário de Administração e Finanças

### DECRETO Nº 4.038, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO COMISSÃO TÉCNICO-PEDAGÓGICA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA ESTABELECIDA PELO DECRETO Nº 3.991, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI**, Prefeito Municipal de Cardoso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o pedido formal do Secretário de Educação e Cultura para a substituição de membro da Comissão Técnico-Pedagógica de Educação Especial e Inclusiva, em razão de não mais representar o segmento para o qual foi designada;

**Considerando** a necessidade de atualização da composição da referida Comissão, a fim de assegurar a adequada representação do segmento envolvido na Comissão Técnico-Pedagógica de Educação Especial e Inclusiva responsável pela avaliação das necessidades educacionais dos alunos com deficiência, transtornos lobais do desenvolvimento/transtorno do espectro autista, altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública municipal de educação básica de Cardoso;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica alterada a disposição do inciso I do artigo 6º do Decreto nº 3.991, de 08 de novembro de 2024, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**I - 1 (um) Secretário de Educação:** Vinícius de Campos, servidor público municipal, portador do CPF 326.634.158-98.

**Art. 2º** - As demais disposições do Decreto nº 3.991, de 08 de novembro de 2024, permanecem inalteradas.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Paço Municipal "Vereador Antônio Gonçalves Gouvea Filho",  
19 de março de 2025.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo

Secretário de Administração e Finanças

### Portarias

#### PORTARIA Nº 9.308, DE 19 DE MARÇO DE 2025

**ATRIBUI AO SERVIDOR LEONARDO PASQUINI MEIRA A GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE FISCAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 3.657/2020.**

**LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI**, Prefeito Municipal de Cardoso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** que o servidor Leonardo Pasquini Meira, lotado no cargo de Fiscal de Obras e Serviços, por meio de requerimento fez opção pelo regime de trabalho que abrange a gratificação de produtividade fiscal, instituída pela Lei nº 3.657, de 06 de novembro de 2020;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Atribuir ao servidor **Leonardo Pasquini Meira**, matrícula nº 94385, lotado no cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras e Serviços, a Gratificação de Produtividade Fiscal - GPF, correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o salário base a que estiver atribuída a sua referência, conforme disposto na Lei nº 3.657, de 06 de novembro de 2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

**Luís Paulo Bednarski Pedrassolli**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**Sérgio Eduardo Camargo**

Secretário de Administração e Finanças

### Licitações e Contratos

#### Ratificação

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### Dispensa de Licitação nº 019/2025 - Processo nº 037/2025

À Vista dos elementos contidos no presente processo, e no uso das atribuições que me foram conferidas, bem como de acordo com o disposto no inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, declaro que fica **RATIFICADA** a contratação por Processo de Dispensa



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sábado, 22 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 1282

Página 4 de 4

de Licitação nº 019/2025 – Processo nº 037/2025, para a contratação da empresa **NAYARA DE SOUZA ALVES MARQUES 41405805854**, inscrita no CNPJ nº 33.612.165/0001-73, com sede na Rua Duque de Caxias nº 628, Centro, CEP: 15570-000, município de Cardoso/SP, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE SEPULTAMENTO, CONSTRUÇÃO DE CARNEIRAS, MANUTENÇÃO, LIMPEZA DO CEMITÉRIO E VELÓRIO MUNICIPAL**.

Autorizo em consequência a proceder a contratação da empresa acima citada, pelo período de 06 (seis) meses, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 72, inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/2021, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado. Cardoso, 21 de março de 2025.

**LUIS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI**  
*Prefeito Municipal*

### **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Dispensa de Licitação nº 018/2025 - Processo nº 036/2025**

À Vista dos elementos contidos no presente processo, e no uso das atribuições que me foram conferidas, bem como de acordo com o disposto no inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, declaro que fica **RATIFICADA** a contratação por Dispensa de Licitação nº 018/2025, da empresa MEGA ONLINE SOFTWARE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 02.527.051/0001-00, com sede à Avenida da Saudade nº 2.617 - Vila Nova, CEP: 15.501-405, município de Votuporanga/SP, para FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA MONITORAR CONSULTAS NOS ATENDIMENTOS DAS UNIDADES DE SAÚDE. Autorizo em consequência a proceder a contratação da empresa acima citada, pelo período de 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 39.400,00 (trinta e nove mil e quatrocentos reais). Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 72, inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/2021, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cardoso, 21 de março de 2025.  
**LUIS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI**  
*Prefeito Municipal*

### **Homologação / Adjudicação**

#### **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**LUIS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI**, Prefeito Municipal de Cardoso/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

**ADJUDICA E HOMOLOGA** a Chamada Pública nº 001/2025 - Dispensa nº 013/2025 - Processo nº 016/2025, que objetiva a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural,

para uso na Merenda Escolar, em favor dos participantes: **SIGMAR DONISETE GARRIDO**, relativo aos itens: 01, 03 (parte), 08 e 14, no valor global de R\$ 35.745,20 (trinta e cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos), **IDA TERESA FELTRIN BINHARDI**, relativamente aos itens: 02, 04, 05, 07 e 10 (parte), no valor global de R\$ 39.990,42 (trinta e nove mil, novecentos e noventa reais e quarenta e dois centavos) e **MILTON ANTONIO RODRIGUES**, relativamente aos itens: 03 (parte), no valor global de R\$ 102,62 (cento e dois reais e sessenta e dois centavos).

Determino ao Departamento de Secretaria e Licitações que providencie o contrato para assinatura e cientifique ao Departamento de Contabilidade e Orçamento para as providências cabíveis.

Cardoso, 21 de março de 2025.  
**Luis Paulo Bednarski Pedrassolli**  
**Prefeito Municipal**